

**Instituto Florence de Ensino Superior
Regulamento da Política de Descontos para o SEMESTRE 2016/2**

1. A promoção de descontos é válida exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 2º semestre do ano 2016, sob a forma de Vestibular Tradicional ou Agendado, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem e Farmácia;
 - 1.2 Alunos ingressantes no 2º semestre de 2016, em virtude de Transferência Externa para o 1ª período no ano de 2016/2.
2. A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
3. O programa financeiro terá início no dia 13 de abril de 2016 e término em 30 de maio de 2016, podendo ser prorrogada a data de encerramento da promoção, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. A participação no programa será assim conduzida:
 - 4.1 O valor da matrícula promocional, correspondente a primeira mensalidade de 06 (seis) que compõe a semestralidade, nos cursos superiores de Enfermagem, Farmácia e Direito desta IES será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos no ato da matrícula ou parcelados via cartão de crédito em até 02 (duas) parcelas mensais e iguais.
 - 4.2 O saldo restante correspondente a multiplicação do valor da parcela bruta (sem a incidência de qualquer desconto) por cinco, poderá ser parcelado em até 06 (Seis) parcelas mensais e iguais, em boleto, aplicando-se o desconto de 35% (trinta e cinco por cento), com início em 05 de junho de 2016 e término em 05 de novembro 2016, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês.
5. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2016.2 dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Direito.

7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes bem como o aluno será automaticamente excluído do programa, ficando ciente que as parcelas, que por ventura não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
8. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
9. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição.
10. O presente programa tem limitação de vagas, sendo disponibilizada apenas para os primeiros 25 (vinte e cinco) alunos devidamente matriculados para o 1^a período do ano 2016/2 dos Cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia, por ordem de comparecimento e dentro do prazo de vigência especificado no item 3 deste regulamento.
11. Caso o aluno, por decisão unilateral ou quando do esgotamento das vagas acima mencionadas, não aderir ao programa, poderá ainda, dentro do prazo estipulado no item 03, utilizar do desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para matrícula nos cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia nos moldes o item 12 deste instrumento.
12. Pelo presente regulamento fica instituído ainda O Plano Financeiro Personalizado que consiste na possibilidade de pagamento da primeira mensalidade até a data estipulada no item 03 e as demais 05 (cinco) parcelas mensais e iguais com início em 05 (cinco) de agosto de 2016 a 05 (cinco) de dezembro de 2016, com a incidência do desconto do item 11 deste instrumento.
13. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento
14. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
15. Para adesão ao Plano Financeiro Personalizado serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas entre os Cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia.
16. O Plano Financeiro Personalizado não está disponível para o Curso de Odontologia.
17. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem

necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.

18. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO do aluno após o início das aulas.
19. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 12 de Abril de 2015.



Profa. Dra. Rita Ivana Barbosa Gomes

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior